CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 097/08

Iniciado em 22/04/2008

AUTÓGRAFO Nº 5691

LEI Nº 5587

Arquivado em 25/06/2008

Pasta nº PL 68/08

ASSUNTO

Projeto de Lei que inclui área no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências. (Fazenda Fortaleza)

AUTORIA

ARILDO LIMA JUNIOR

PROC. Nº 097/08
FOLHAS dois

P.097/08

PROJETO DE LEI

Inclui área no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências. (Fazenda Fortaleza)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município, a gleba de terras abaixo descrita:

Uma gleba de terras, localizada na Fazenda Fortaleza, município e comarca da 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 30,9796 alqueires ou 749.706,02 metros quadrados, situa-se entre terras de Dr. José da Silva Martha Filho, Guilherme Afonso, Fepasa, gleba de 20,2759 alqueires de Dr. José Garcia da Silva e área remanescente de Dr. José Garcia da Silva, compreendendo dentro das seguintes divisas: - o perímetro inicia-se no ponto localizado entre as divisas das terras do Dr. José Garcia da Silva e sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida, daí segue 121,48 metros com o rumo de 64º20'SE até o ponto 34; daí segue 28,39 com o rumo de 68º09'SE até o ponto 35; daí deflete à esquerda e segue 114,86 metros com o rumo de 78º43'SE até o vértice 36; do ponto 10 ao 36 faz divisa com área de sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida; daí deflete à esquerda e segue 1.058,89 metros acompanhando e fazendo divisa com a Fepasa, até o ponto 50; daí deflete à esquerda e segue 359,39 metros com o rumo de 59º39'SW até o vértice 51; daí deflete à direita e segue 219,93 metros com o rumo de 14º06'NW até o vértice 52; daí deflete à esquerda e segue 520,85 metros com o rumo de 65º24'SW até o vértice 53; daí deflete à direita e segue 464,88 metros com o rumo NW 89º06' até o vértice 55=2; do vértice 50 ao 55=2 faz divisa com área remanescente de propriedade do Dr. José Garcia da silva; do ponto 55=2, deflete à esquerda e segue 190,12 com rumo de 10º35'SW até o ponto 56, cravado internamente a 4,0 metros da divisa; daí deflete à esquerda e segue 207,00 metros com o rumo de 78º04'SE até o ponto 57; do ponto 55=2 até o ponto 56 mais 30,00 metros faz divisa com a

PROC. Nº 097/08
FOLHAS Três

P.097/08

Fazenda Santa Rosa, de propriedade do Dr. José da Silva Martha Filho; daí segue mais 100,00 metros com o rumo de 68º52'SE até o ponto 58; daí segue 107,98 metros com o rumo de 63º28'SE até o ponto 59; daí deflete pouco à esquerda e segue 86,50 metros com o rumo de 71º51'SE até o ponto 60; daí segue 170,98 metros com o rumo de 75º13'SE até o ponto 61; daí deflete à direita e segue 59,48 metros com o rumo de 72º45'SE até o ponto 62; daí segue defletindo à direita por 14,00 metros até o ponto 63; daí segue 118,66 metros com o rumo de 63º21'SE até o ponto 64; daí segue 187,00 metros com o rumo de 28º53'SE até o ponto 65; daí segue 29,50 metros com o rumo de 18º28'SE até o ponto 12; do ponto 56 + 30,00 metros até o ponto 12' faz divisa com a área de Guilherme Afonso; do ponto 12' segue 67,97 metros com o rumo de 31º08'NW até o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue 155,49 metros com rumo de 61º08'NW até o ponto inicial 10. Do ponto 12' ao 10 faz divisa com área de 20,2759 alqueires levantada por A. Barbosa da Silva CREA 387 de propriedade de Dr. José Garcia da Silva.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de abril de 2008.

ARILDO DE LIMA JÚNIOR

PROC. Nº 097/08
FOLHAS quatro

P.097/08

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O objeto do presente Projeto de Lei visa ampliar o perímetro urbano da nossa cidade, com área destinada a um loteamento cuja as terras se encontram sem aproveitamento algum. Esta área ficou cravada entre o Loteamento Lago Sul, a linha férrea, a cidade de Agudos e a cidade de Piratininga. Sabe-se que dentro do planejamento de crescimento e desenvolvimento da nossa cidade, tal área já é prevista para futuro loteamento, ao ponto do Residencial Lago Sul ter preparado sua infra-estrutura para receber um futuro novo loteamento vizinho.

O empreendimento será implementado em uma área de 749.706,02m² (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e seis metros e dois centímetros quadrados) que faz parte da matrícula de nº 32482 registrada no cartório de registro de imóveis desta cidade. Pretende-se executar aproximadamente mais de 600 lotes, com área comercial e institucional independentes, como também, reservar área verde com aproximadamente 150.000m² (cento e cinquenta mil metros quadrados) onde será feito plantio de árvores para criação de um futuro bosque.

A execução do projeto, depois de aprovado por todos os órgãos Estadual e Municipal, irá trazer investimento para a nossa cidade, proporcionando desenvolvimento, mais oportunidades de compra na área da construção civil, como também, aumento de arrecadação de Impostos Municipais como IPTU, ISS, ITBI, e outros indiretos que o Empreendimento propiciará. Com esses recursos arrecadados, a Prefeitura Municipal poderá implementar em nossa periferia melhoramentos no asfalto, creches, escolas, saúde, entre outros benefícios tanto reivindicados pela nossa população.

O Loteamento não gerará nenhuma despesa para os cofres públicos e sim ajudará criar vários empregos diretos e indiretos em nossa cidade.

Bauru, 22 de abril de 2008.

ARILDO DE LIMA JÚNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Município e Comarca de Bauru - Estado de São Paulo

José Alexandre Dias Canheo — OFICIAL
Claudio Augusto Gazeto — OFICIAL SUBSTITUTO

Rua Julio de Mesquita Filho, 10 - 31, sala 08 - CEP: 17011-137 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br - Tel.: (14) 3235-5575 - Fax: (14) 3235.5579

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA	FOLHA
32.482	01

Bauru, 07 de novembro de 1983

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, localizada na Fazenda Fortaleza, município e comarca da 1ª. Circunscrição Imobiliária de Bauru, com a área de 30,9796 alqueires ou 749.706,02 metros quadrados, situa-se entre terras de Dr. José da Silva Martha Filho, Guilherme Afonso, Fepasa, gleba de 20,2759 alqueires de Dr. José Garcia da Silva e área remanescente de Dr. José Garcia da Silva, compreendendo dentro das seguintes divisas:- o perímetro inicia-se no ponto localizado entre as divisas das terras do Dr. José Garcia da Silva e sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida, daí segue 121,48 metros com o rumo de 64º20'SE até o ponto 34; daí segue 28,39 com o rumo de 68º09'SE até o ponto 35; Daí deflete a esquerda e segue 114,86 metros com o rumo de 78º43'SE até o vértice 36; do ponto 10 ao 36 faz divisa com área de sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida; daí deflete a esquerda e segue 1.058,89 metros acompanhando e fazendo divisa com a Fepasa, até o ponto 50; daí deflete a esquerda e segue 359,39 metros com o rumo de 59º 39'SW até o vértice 51; daí deflete a direita e segue 219,93 metros com o rumo de 14º06'NW até o vértice 52; daí deflete a esquerda e segue e segue 520,85 metros com o rumo de 65º24'SW até o vértice 53; daí deflete a direita e segue 464,88 metros com o rumo de NW 89º06' até o vértice 55=2; do vértice 50 ao 55=2 faz divisa com área remanescente de propriedade do Dr. José Garcia da Silva; do ponto 55=2, deflete a esquerda e segue 190,12 com o rumo de 10º35'SW até o ponto 56, cravado internamente a 4,0 metros da divisa; daí deflete a esquerda e segue 207,00 metros com o rumo de 78º 04'SE até o ponto 57; do ponto 55=2 até o ponto 56 mais 30,00 metros faz divisa com a Fazenda Santa Rosa, de propriedade do Dr. José da Silva Martha Filho; daí segue mais 100,00 metros com o rumo de 68º52'SE até o ponto 58; daí segue 107,98 metros com o rumo de 63º28'SE até o ponto 59;daí deflete pouci a esquerda e segue 86,50 metros com o rumo de 71º51'SE até o ponto 60; daí segue 170,98 metros com o rumo de 75º13'SE até o ponto 61 daí deflete a direita e segue 59,48 metros com o rumo de 72º45'SE até o ponto 62; daí segue defletindo a direita por 14,00 metros até o ponto 63 daí segue 118,66 metros com o rumo de 63º21'SE até o ponto 64; daí segue 187,00 metros com o rumo de 28º53'SE até o ponto 65; daí segue 29,50 metros com o rumo de 18º28'SE até o ponto 12'; do ponto 56+30,00 metros até o ponto 12' faz divisa com a área de Guilherme Afonso; do ponto 12' segue 67,97 metros com o rumo de 31º08'NW até o ponto 11; daí deflete a esquerda e segue 155,49 metros com o rumo de 61º08'NW até o ponto inicial 10.
Do ponto 12' ao 10 faz divisa com a área de 20,2759 alqueires levantada por A. Barbosa da Silva CREA 387 de propriedade de Dr. José Garcia da Silva.INCRA sob o nº 617.016.000.485; área total: 278,8; área explorada:254,6 área axplotável: 278,8; módulo: 43,8; nº de módulos: 6,37; fração mínima de parcelamento: 2,00.
PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GARCIA DA SILVA, advogado, e sua mulher THEREZINHA CARNEIRO DA CUNHA GARCIA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores dos Rg.nºs 1.205.481 e 4.428.638,

segue...

PROC. Nº 097/08 OP
FOLHAS

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º R.I.

MATRÍCULA 32.482 | FOLHA 01 verso

inscritos no CPF. 034.445.628/53, residentes e domiciliados em Bauru, na rua Antonio Prudente, 3-195, ela do lar.
T.A.nº 33.815, deste Cartório. OBS: A matrícula acima foi aberta em virtude da divisão do imóvel objeto da matrícula nº 32.481.
A escrevente designada
Emols.Cr$ 560,00; Est.Cr$ 112,00; Apos.Cr$ 112,00; Rec. 31.347.
amp.
x-x-x-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Município e Comarca de Bauru - Estado de São Paulo

José Alexandre Dias Canheo — OFICIAL
Claudio Augusto Gazeto — OFICIAL SUBSTITUTO

Rua Julio de Mesquita Filho, 10 - 31, sala 08 - CEP: 17011-137 - e-mail: 1.cartorio@uol.com.br - Tel.: (14) 3235-5575 - Fax: (14) 3235.5579

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA	FOLHA
32.482	02

Bauru, 22 de Novembro de 2000

2

Av.3/32.482, em 22 de Novembro de 2000.
Por Mandado de Levantamento de Penhora nº 705/2000, expedido em Bauru, aos 22 de Novembro de 2.000, pela 1ª Vara do Trabalho, extraído dos Autos do Processo nº 65/98-0 (CPE), entre JOSÉ BARROSO DE LIMA (Exequente) e SOBRIMA EMPREIT. CONSTRUÇÕES LTDA. - FAZENDA FORTALEZA (Executada), foi determinado pela Drª Ana Cláudia Pires Ferreira de Lima, Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de Bauru, o levantamento da penhora objeto do R.2, nesta matrícula.
A escrevente autorizada,
Emols.R$6,10;Est.R$1,95;Apos.R$1,22;orç.32202/v/M:165933/v/sai
Cobrança da penhora registrada sob nº 2/32.482: Emols.R$101,22; Est.R$32,39; Apos.R$20,24.

PROC. Nº 0678/08 FOLHAS 6eis

.....

R.4/32.482, em 04 de dezembro de 2.000.
Por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, firmado em São Paulo aos 17 de novembro de 2.000, CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA., CNPJ. nº 00.642.850/0001-93, com sede no Distrito Federal no SCS Quadra 3, Bloco A, Edifício Paranoá, salas 203/204, comprometeu-se a adquirir de MANOEL BRITO DE MACEDO e sua esposa IDALINA DE SOUZA MACEDO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, portadores do RG. nºs 2.286.573-SSP/SP. e 5.747.216-SSP/SP., inscritos no CPF. nº 112.114.668-68, residentes e domiciliados em São Paulo-SP., na Rua Deputado Martinho Rodrigues nº 217, Chácara Monte Alegre, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R$ 3.520.000,00 (tres milhões, quinhentos e vinte mil reais), que serão pagos da seguinte forma:- a) R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 18/11/2.000; b) R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), com vencimento para 18/11/2002; c) e o restante em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento descrito no ítem b. Sobre as parcelas previstas nos ítens b e c, incorrerá a correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV, tornando-se como base o índice dos dois meses anteriores a data deste contrato e o índice de cálculo da parcela o de dois meses anteriores a data do efetivo pagamento; na falta do IGPM/FGV será utilizado outro índice preferencialmente o IPC, INPC ou ainda, na falta destes, qualquer outro índice público que melhor retrate a inflação de preços do país; sobre as parcelas previstas no ítem c, incidirão juros de 1% (hum por cento) ao mes desde a data do pagamento previsto no ítem b, até a data

segue verso

121903 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º R.I.

MATRÍCULA 32.482 | FOLHA 02 verso

do efetivo pagamento da parcela. O contrato ora registrado foi celebrado com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade. Demais claúsulas e condições as constantes no título.
A escrevente autorizada.
Emols. R$ 1.148,50; Est. R$ 367,53; Apos. R$ 229,71.
RO./a. (MIC.166178).

.....

Av.5/32.482, em 19 de novembro de 2.002.
Por Primeiro Aditivo ao Contrato de Compromisso de Venda e Compra, firmado em São Paulo-SP., aos 14 de novembro de 2.002, as partes comparecentes no R.4/32.482, aditaram o instrumento objeto do citado registro, tendo como finalidade alterar as cláusulas Segunda, Terceira, Quinta, Sexta, Sétima e Oitava do contrato original para o que se segue, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do mesmo:- **CLAUSULA SEGUNDA** - Do projeto - A outorgada desenvolverá à suas expensas, sobre o terreno objeto desta matrícula, um projeto de parcelamento urbano com a finalidade de vender a terceiros lotes e/ou casas com financiamento direito e/ou com financiamentos de agentes financeiros, preferencialmente Caixa Econômica Federal. **CLAUSULA TERCEIRA** - Do valor e pagamento - Os outorgantes comprometeram-se a vender e a Outorgada a comprar o imóvel descrito anteriormente, pelo valor de R$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil reais), quantia essa, paga pela Outorgada da seguinte forma:- a) Pagamento já realizado, de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no dia 21/11/2000; b) Pagamento de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) com o repasse, até o limite deste valor, de 15% (quinze por cento) da venda de casas e/ou 30% (trinta por cento) da venda de lotes, do empreendimento. Sobre o valor previsto no item b acima, incidirá a correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV, tomando-se como base para a correção, o índice do mês de setembro de 2.000 e como índice de cálculo o de dois meses anteriores ao mês da data da correção. Na falta de publicação do índice será utilizado outro índice preferencialmente o IPC, INPC ou ainda, na falta destes, qualquer outro índice público que melhor retrate a inflação de preços do pais. A partir de quando pago, do item b citado, o valor que corresponderá ao de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), corrigidos, passarão a incidir, sobre o saldo devedor, além da correção monetária prevista acima, juros simples de 1% (hum por cento) ao mês. O prazo para o pagamento do valor previsto no referido item b, será de 72 (setenta e

segue fls.03

MOD. 1

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

dois) meses, contados a partir do primeiro pagamento, que se dará um mês após o inicio das receitas de vendas de casas e/ou lotes. No dia 15 de cada mês será repassado para conta bancária indicada pelos Outorgantes o valor correspondente à 15% (quinze por cento) e/ou 30% (trinta por cento) respectivamente das receitas obtidas no mês anterior com a venda de casas e/ou lotes do empreendimento. A Outorgada obrigou-se a por à disposição dos Outorgantes, até o dia 15 de cada mês um relatório detalhado mostrando o quadro de vendas e receitas do mês anterior. A Outorgada poderá, a seu critério, fazer adiantamentos independentemente de vendas, bastando para isso efetuar depósitos em conta corrente bancária que deverá ser indicada pelos Outorgantes, sendo preferencialmente na Caixa Econômica Federal. Para garantia dos pagamentos retro previstos, os Outorgantes terão em seu favor a hipoteca de 80% (oitenta por cento) dos lotes, sendo que os lotes oferecidos à Prefeitura Municipal de Bauru para garantia da execução da infra-estrutura do loteamento, a hipoteca será de 2º grau e dos demais lotes em 1º grau; obrigando-se os Outorgantes a liberarem proporcionalmente aos valores já recebidos e por solicitação e às expensas da Outorgada as hipotecas dos lotes por esta relacionados. **CLAUSULA QUINTA** - Da multa contratual - A parte inadimplente com as cláusulas do contrato ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido ou, der motivo à recisão contratual, à 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais perdas e danos e lucros cessantes que a outra parte vier a sofrer. **CLAUSULA SEXTA** - Da lavratura da Escritura de Venda e Compra e da Transferencia da Posse - A outorga da escritura pública e transferencia da posse do imóvel dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após a solicitação feita por escrito pela Outorgada, aos Outorgantes. Os Outorgantes comprometeram-se a viabilizar toda a documentação pertinente a regularização do empreendimento que se realizará na área ora compromissada, ficando compelidos a assinarem os documentos necessários, bem como a dar procuração irrestrita para a Outorgada para que esta proceda a regularização. Todas as despesas com a lavratura da escritura e seu registro correrão por conta da Outorgada. **CLAUSULA SÉTIMA** - Da recisão contratual. A outorgada poderá a seu critério rescindir o contrato ora aditado, sem penalidades para qualquer das partes, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data do referido aditivo; os Outorgantes poderão rescindi-lo, a seu critério, se após transcorridos 3 (três) anos os projetos de parcelamento não tiverem sido aprovados junto aos órgãos competentes; em qualquer dos casos, os

segue verso

PROC. Nº 097/08 FOLHAS

121904 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º R.I.

MATRÍCULA 32.482 | FOLHA 03 verso

Outorgantes se obrigaram a devolver, no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação de rescisão, os valores pagos a título de sinal e antecipações previstos na Cláusula terceira - item "a" e parágrafo quarto, devidamente corrigidos pela forma e índices de correção, previstos no parágrafo primeiro da cláusula terceira deste instrumento. A falta de pagamento de devolução acima prevista sujeitará os Outorgantes aopagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato. **CLAUSULA OITAVA** - Disposições Finais - O contrato ora averbado tem caráter irrevogável e irretratável, e responde por ele, herdeiros e sucessores, ficando estipulado honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato. Ficou eleito entre as partes contratantes o foro desta comarca de Bauru-SP., em detrimento de outros por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais pendências deste contrato. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste aditivo contratual, as partes assinaram em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo também assinado por duas testemunhas instrumentais, para todos os fins de direito.
A escrevente autorizada,
Emols: R$ 6,93; Est: R$ 1,87; Apos: R$ 1,38; Reg. Civ: R$ 0,34.
MNGH/V (Mic.176914)

.....

Oficial.....:	R$	17,76
Estado.....:	R$	5,05
Ipesp.....:	R$	3,74
Reg. Civil...:	R$	0,94
Trib. Just...:	R$	0,94
Total.....:	R$	28,43

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão composta de **6 página(s)**, foi extraída da **matrícula 32482**, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém.
Bauru, 10 de abril de 2008. 09:30:21 Hs. O Oficial,

José Alexandre Dias Canheo

MOD.1

Pedido de certidão nº: 85793

Controle: 59804

Página: 0006/0006

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 01 to

Bauru-SP, 10 de abril de 2008

Á

Câmara Municipal de Bauru

Nesta.

Senhor Presidente,

ESPÓLIO DE MANOEL BRITO DE MACEDO, neste ato representado por seu inventariante NELSON DE SOUZA MACEDO ,brasileiro,casado portador do RG n° 4.475.126-6 e CPF n° 679.276.458-20 ,residente e domiciliado na Rua Lavandisca , 163 cj.03, Moema São Paulo , vem requerer aV. Exa. a ampliação do perímetro urbano do município para que possa desenvolver um projeto habitacional em área de sua propriedade, objeto da matrícula n. 32.482 do Primeiro Serviço Registral e Anexo da Cidade de Bauru, situada vizinha e por traz do Residencial Lago Sul, confrontando com a divisa do município de Agudos, conforme planta de locação e situação em anexo.

Justifica-se o presente requerimento tendo em vista que a área não se presta mais a qualquer atividade agropecuária, já que as águas das chuvas caídas em sua superfície são captadas por galerias e despejadas em lago artificial de controle de enchentes e também utilizado em práticas de lazer, existentes naquele residencial. A exploração de atividades agrícolas e/ou pecuária carrearia para o lago os poluentes decorrentes destas atividades.

O requerente juntamente com a CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA , pretende desenvolver projeto habitacional compatível com os empreendimentos vizinhos e para tanto e com o objetivo de dar uma idéia do que pretende fazer, junta também anteprojeto do parcelamento. Certamente o projeto final atenderá as diretrizes fornecidas pela prefeitura.

Esclarecemos que o empreendimento não se vincula a qualquer outro existente no setor e deverá ter acesso particular conforme previsto na planta do ante-projeto anexa.

Oficial de Registro Civil das P. Naturais 24º Subdistrito Indianópolis

atenciosamente

NELSON DE SOUZA MACEDO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DE INDIANÓPOLIS - 24º SUBDISTRITO
Av. dos Eucaliptos, 679 - Tel.: 5543-1519 - OFICIAL: GRACELIA DUQUETTI MERCURI
- Válido somente com o selo AA404808 -
Reconheço, por semelhança a firma de: NELSON DE SOUZA MACEDO.
São Paulo, 17 de abril de 2008.
Em testemunho da verdade.
Ana Maria Gallucci de Souza - ES Subs
(27/20080417095609) Preço da firma R$
AV. JOSÉ CASTALDI, 679 - INDIANÓPOLIS
FIRMA 1
1049AA404808

CONFERE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
24º INDIANÓPOLIS

PROC. Nº 097/08
FOLHAS nove

Bauru-SP, 10 de abril de 2008

Á

Câmara Municipal de Bauru

Nesta.

Senhor Presidente,

A Construtora Brilhante Ltda, firma sediada em Brasília, no Setor SCIA, Quadra 14, lote 1, CNPJ 00642850/0001-93, vem requerer aV. Exa. a ampliação do perímetro urbano do município para que possa desenvolver um projeto habitacional em área de sua propriedade, objeto da matrícula n. 32.482 do Primeiro Serviço Registral e Anexo da Cidade de Bauru, situada vizinha e por traz do Residencial Lago Sul, confrontando com a divisa do município de Agudos, conforme planta de locação e situação em anexo.

Justifica-se o presente requerimento tendo em vista que a área não se presta mais a qualquer atividade agropecuária, já que as águas das chuvas caídas em sua superfície são captadas por galerias e despejadas em lago artificial de controle de enchentes e também utilizado em práticas de lazer, existentes naquele residencial. A exploração de atividades agrícolas e/ou pecuária carrearia para o lago os poluentes decorrentes destas atividades.

A requerente pretende desenvolver projeto habitacional compatível com os empreendimentos vizinhos e para tanto e com o objetivo de dar uma idéia do que pretende fazer, junta também anteprojeto do parcelamento. Certamente o projeto final atenderá as diretrizes fornecidas pela prefeitura.

Esclarecemos que o empreendimento não se vincula a qualquer outro existente no setor e deverá ter acesso particular conforme previsto na planta do ante-projeto anexa.

SAUDAÇÕES

Construtora Brilhante Ltda

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 11

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Paulo Martins

Em 23 de abril de 2008.

Marcelo Borges
MARCELO BORGES DE PAULA

Presidente

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 12

Senhor Presidente da Comissão de
Justiça, Legislação e Redação:

Solicitamos o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica para análise e parecer.
Bauru, 23 de abril de 2008.

PAULO EDUARDO MARTINS NETO

Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Bauru:

Tendo em vista a manifestação do Sr. Relator da matéria, solicitamos seja encaminhado o presente processo à Consultoria Jurídica.
Bauru, 23 de abril de 2008.

MARCELO BORGES DE PAULA
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

À
Diretoria de Apoio Legislativo

Encaminhe-se o processo à Consultoria Jurídica, conforme solicitação.
Bauru, 23 de abril de 2008.

PAULO CESAR MADUREIRA
Presidente

Atendido o despacho supra. Segue o Processo à Consultoria Jurídica.
Bauru, 23 de abril de 2008.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 13

Processo nº 097/08, de 22/04/2008.
Autor: Vereador Arildo de Lima Júnior

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Arildo de Lima Júnior – PP, objetivando incluir área no perímetro Urbano do Município, área de terras localizada na Fazenda Fortaleza. Em apertada síntese este é o conteúdo do projeto a ser analisado por esta Consultoria Jurídica.

Fazendo-se a análise estritamente jurídica do projeto sob exame, esta Consultoria Jurídica conclui pela inexistência de defeitos jurídicos que maculem o presente Projeto de Lei, por se tratar de matéria de competência concorrente com o Legislativo (sentido amplo) para a propositura de projetos de lei, visando melhor atender aos interesses da coletividade local.

Pelo apresentado a essa ínclita Presidência, conclui-se que o Projeto de Lei 097/08, não apresenta elementos geradores de ilegalidade, de tal sorte que está em conformidade com os princípios que norteiam o procedimento legislativo.

É o parecer.

Bauru, 25 de abril de 2008.

Carlos Augusto Gobbi
Consultor Jurídico

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 14

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
29 de abril de 2008

PAULO EDUARDO MARTINS NETO
Relator

PROC. Nº 097/08
Fls. 15

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
29 de abril de 2008

MARCELO BORGES DE PAULA
Presidente

PAULO EDUARDO MARTINS NETO
Relator

ARILDO LIMA JUNIOR
Membro

FUTARO SATO
Membro

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
Membro

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 16

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

José Lorenzo Di Fernando

Em 30 de abril de 2008.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 17

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator da matéria que capeia o presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
30 de abril de 2008

JOÃO PARREIRA DE MIRANDA
Relator

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 18

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
30 de abril de 2008.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

JOÃO PARREIRA DE MIRANDA
Relator

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Membro

PRIMO A. MANGIALARDO
Membro

SALVADOR ADELINO AFONSO
Membro

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 19

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Marcelo Borges

Em 07 de maio de 2008.

SALVADOR ADELINO AFONSO

Presidente

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 20

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

PARECER DO RELATOR

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto à sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
07 de maio de 2008

MARCELO BORGES DE PAULA
Relator

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 21

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

PARECER FINAL

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
07 de maio de 2008

SALVADOR ADELINO AFONSO
Presidente

MARCELO BORGES DE PAULA
Relator

MARIA JOSÉ MAJO JANDREICE
Membro

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 22

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Nomeio Relator do presente processo o Vereador

Maria José Mayo Faudrice

Em 8 de maio de 2008.

BENEDITO DA SILVA

Presidente

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 23

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

PARECER DA RELATORA

Na qualidade de Relatora da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto a sua normal tramitação.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final, quanto ao seu mérito e oportunidade.

Sala das Reuniões, em
08 de maio de 2008

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE
Relatora

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 24

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, HIGIENE, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

PARECER FINAL

A Comissão de Meio Ambiente, Higiene, Saúde e Previdência, hoje reunida, acata o parecer da Senhora Relatora da matéria, que opinou pela normal tramitação do projeto.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

Sala das Reuniões, e
08 de maio de 2008

BENEDITO DA SILVA
Presidente

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE
Relatora

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Membro

Publicação da Pauta nº 16/08
Publicado no D.O.B.
Dia 10/05/08 às fls. 23
Diretoria de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo
12 MAI 2008
ENTRADA
Hora 11:30 (a)

Projeto de Lei 97/08

EMENDA ADITIVA

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 25

Fica acrescida ao Projeto de Lei 97/08, a seguinte emenda aditiva acrescentando novo artigo:

Art. Na emissão de diretrizes para parcelamento de solo desta área deverão obrigatoriamente ser avaliadas a viabilidade de abastecimento de água e de coleta de esgotos, o sistema de drenagem e a correta disposição de suas águas pluviais na Bacia do Rio Bauru, a coleta de resíduos sólidos urbanos, o acesso viário e a delimitação das áreas verdes, sistemas de lazer e área institucional.

PRIMO ALEXANDRE MANGIALARDO

MARIA JOSÉ MAJO JANDREICE

RODRIGO AGOSTINHO

PAULO CESAR MADUREIRA

Emenda

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 26

EMENDA ADITIVA

No processo nº 097/08, referente ao Projeto de Lei que inclui área no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências. (Fazenda Fortaleza), acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. - Fica vedada a incorporação de loteamentos já existentes ou similares nesta área ou em outras áreas contíguas e com tais finalidades."

Bauru, 12 de maio de 2008.

PRIMO ALEXANDRE MANGIALARDO

PAULO CESAR MADUREIRA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 097/08 CP
FOLHAS 27

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIDA POR Presidência

PROCESSO Nº 097/08 **DE** Lima

ASSUNTO: Inclui área no perímetro urbano - Fazenda Fortaleza

DATA: 12/05/2006

VEREADOR	SIM	NÃO
01 - ANTONIO CARLOS GARMS	1	
02 - ANTONIO FARIA NETO	2	
03 - ARILDO DE LIMA JUNIOR	3	
04- BENEDITO DA SILVA	4	
05- FUTARO SATO	5	
06- JOÃO PARREIRA DE MIRANDA	6	
07- JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	7	
08- LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA	ausente	
09 - MARCELO BORGES DE PAULA	8	
10 - MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE	9	
11 - PAULO CESAR MADUREIRA	10	
12 - PAULO EDUARDO MARTINS NETO	11	
13 - PRIMO ALEXANDRE MANGIALARDO	12	
14 - RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA	13	
15 - SALVADOR ADELINO AFONSO	14	
Aprovado		
TOTAL	14	

CERTIFICO, E DOU FÉ QUE O RESULTADO DA VOTAÇÃO FOI: SIM (14) E NÃO ( ) VOTOS.

DIR.APOIO LEGISLATIVO

1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 28

À
Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto, juntamente com emendas, em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 12 de maio de 2008, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, arquive-se.
Bauru, 13 de maio de 2008.

PAULO CESAR MADUREIRA
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.
Bauru, 13 de maio de 2008.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 29

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Inclui área no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências. (Fazenda Fortaleza).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município, a gleba de terras abaixo descrita:

Uma gleba de terras, localizada na Fazenda Fortaleza, município e comarca da 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 30,9796 alqueires ou 749.706,02 metros quadrados, situa-se entre terras de Dr. José da Silva Martha Filho, Guilherme Afonso, Fepasa, gleba de 20,2759 alqueires de Dr. José Garcia da Silva e área remanescente de Dr. José Garcia da Silva, compreendendo dentro das seguintes divisas: - o perímetro inicia-se no ponto localizado entre as divisas das terras do Dr. José Garcia da Silva e sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida, daí segue 121,48 metros com o rumo de 64º20'SE até o ponto 34; daí segue 28,39 com o rumo de 68º09'SE até o ponto 35; daí deflete à esquerda e segue 114,86 metros com o rumo de 78º43'SE até o vértice 36; do ponto 10 ao 36 faz divisa com área de sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida; daí deflete à esquerda e segue 1.058,89 metros acompanhando e fazendo divisa com a Fepasa, até o ponto 50; daí deflete à esquerda e segue 359,39 metros com o rumo de 59º39'SW até o vértice 51; daí deflete à direita e segue 219,93 metros com o rumo de 14º06'NW até o vértice 52; daí deflete à esquerda e segue 520,85 metros com o rumo de 65º24'SW até o vértice 53; daí deflete à direita e segue 464,88 metros com o rumo NW 89º06' até o vértice 55=2; do vértice 50 ao 55=2 faz divisa com área remanescente de propriedade do Dr. José Garcia da Silva; do ponto 55=2, deflete à esquerda e segue 190,12 com rumo de 10º35'SW até o ponto 56, cravado internamente a 4,0 metros da divisa; daí deflete à esquerda e segue 207,00 metros com o rumo de 78º04'SE até o ponto 57; do ponto 55=2 até o ponto 56 mais 30,00 metros faz divisa com a Fazenda Santa Rosa, de propriedade do Dr. José da Silva Martha Filho; daí segue mais 100,00 metros com o rumo de 68º52'SE até o ponto 58; daí segue 107,98 metros com o rumo de 63º28'SE até o ponto 59; daí deflete pouco à esquerda e segue 86,50 metros com o rumo de 71º51'SE até o ponto 60; daí segue 170,98 metros com o rumo de 75º13'SE até o ponto 61; daí deflete à direita e segue 59,48 metros com o rumo de 72º45'SE até o ponto 62; daí segue defletindo à direita por 14,00 metros até o ponto 63; daí segue 118,66 metros com o rumo de 63º21'SE até o ponto 64; daí segue 187,00 metros com o rumo de 28º53'SE até o ponto 65; daí segue 29,50 metros com o rumo de 18º28'SE até o ponto 12; do ponto 56 + 30,00 metros até o ponto 12' faz divisa com a área de Guilherme Afonso; do ponto 12' segue 67,97 metros com o rumo de 31º08'NW até o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue 155,49 metros com rumo de 61º08'NW até o ponto inicial 10. Do ponto 12' ao 10 faz divisa com área de 20,2759 alqueires levantada por A. Barbosa da Silva CREA 387 de propriedade de Dr. José Garcia da Silva.

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 30

Art. 2° - Na emissão de diretrizes para parcelamento de solo desta área deverão obrigatoriamente ser avaliadas a viabilidade de abastecimento de água e de coleta de esgotos, o sistema de drenagem e a correta disposição de suas águas pluviais na Bacia do Rio Bauru, a coleta de resíduos sólidos urbanos, o acesso viário e a delimitação das áreas verdes, sistemas de lazer e área institucional.

Art. 3º - Fica vedada a incorporação de loteamentos já existentes ou similares nesta área ou em outras áreas contíguas e com tais finalidades.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de maio de 2008.

MARCELO BORGES DE PAULA
Presidente

ARILDO LIMA JUNIOR
Membro

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA
Membro

FUTARO SATO
Membro

PAULO EDUARDO MARTINS NETO
Membro

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 31

AUTÓGRAFO Nº 5691

De 13 de maio de 2008

Inclui área no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências. (Fazenda Fortaleza).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município, a gleba de terras abaixo descrita:

Uma gleba de terras, localizada na Fazenda Fortaleza, município e comarca da 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 30,9796 alqueires ou 749.706,02 metros quadrados, situa-se entre terras de Dr. José da Silva Martha Filho, Guilherme Afonso, Fepasa, gleba de 20,2759 alqueires de Dr. José Garcia da Silva e área remanescente de Dr. José Garcia da Silva, compreendendo dentro das seguintes divisas: - o perímetro inicia-se no ponto localizado entre as divisas das terras do Dr. José Garcia da Silva e sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida, daí segue 121,48 metros com o rumo de 64º20'SE até o ponto 34; daí segue 28,39 com o rumo de 68º09'SE até o ponto 35; daí deflete à esquerda e segue 114,86 metros com o rumo de 78º43'SE até o vértice 36; do ponto 10 ao 36 faz divisa com área de sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida; daí deflete à esquerda e segue 1.058,89 metros acompanhando e fazendo divisa com a Fepasa, até o ponto 50; daí deflete à esquerda e segue 359,39 metros com o rumo de 59º39'SW até o vértice 51; daí deflete à direita e segue 219,93 metros com o rumo de 14º06'NW até o vértice 52; daí deflete à esquerda e segue 520,85 metros com o rumo de 65º24'SW até o vértice 53; daí deflete à direita e segue 464,88 metros com o rumo NW 89º06' até o vértice 55=2; do vértice 50 ao 55=2 faz divisa com área remanescente de propriedade do Dr. José Garcia da Silva; do ponto 55=2, deflete à esquerda e segue 190,12 com rumo de 10º35'SW até o ponto 56, cravado internamente a 4,0 metros da divisa; daí deflete à esquerda e segue 207,00 metros com o rumo de 78º04'SE até o ponto 57; do ponto 55=2 até o ponto 56 mais 30,00 metros faz divisa com a Fazenda Santa Rosa, de propriedade do Dr. José da Silva Martha Filho; daí segue mais 100,00 metros com o rumo de 68º52'SE até o ponto 58; daí segue 107,98 metros com o rumo de 63º28'SE até o ponto 59; daí deflete pouco à esquerda e segue 86,50 metros com o rumo de 71º51'SE até o ponto 60; daí segue 170,98 metros com o rumo de 75º13'SE até o ponto 61; daí deflete à direita e segue 59,48 metros com o rumo de 72º45'SE até o ponto 62; daí segue defletindo à direita por 14,00 metros até o ponto 63; daí segue 118,66 metros com o rumo de 63º21'SE até o ponto 64; daí segue 187,00 metros com o rumo de 28º53'SE até o ponto 65; daí segue 29,50 metros com o rumo de 18º28'SE até o ponto 12; do ponto 56 + 30,00 metros até o ponto 12' faz divisa com a área de Guilherme Afonso; do ponto 12' segue 67,97 metros com o rumo de 31º08'NW até o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue 155,49 metros com rumo de 61º08'NW até o ponto inicial 10. Do ponto 12' ao 10 faz divisa com área de 20,2759 alqueires levantada por A. Barbosa da Silva CREA 387 de propriedade de Dr. José Garcia da Silva.

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 32

AU.5691

Art. 2° - Na emissão de diretrizes para parcelamento de solo desta área deverão obrigatoriamente ser avaliadas a viabilidade de abastecimento de água e de coleta de esgotos, o sistema de drenagem e a correta disposição de suas águas pluviais na Bacia do Rio Bauru, a coleta de resíduos sólidos urbanos, o acesso viário e a delimitação das áreas verdes, sistemas de lazer e área institucional.

Art. 3º - Fica vedada a incorporação de loteamentos já existentes ou similares nesta área ou em outras áreas contíguas e com tais finalidades.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de maio de 2008.

PAULO CESAR MADUREIRA
Presidente

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE
1ª Secretária

Projeto de iniciativa do Vereador
ARILDO DE LIMA JÚNIOR -PP

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 33

Of.DAL.SPL.PM.067/4/08

Bauru, 13 de maio de 2008.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessão Ordinária, ontem levada a efeito por esta Casa de Leis.

Autógrafo nº	**Referente ao Projeto de Lei**
5687	de autoria do Vereador Marcelo Borges de Paula, que transforma em Corredor Comercial e de Serviços os quarteirões 3 a 8 da Rua NICOLAU DE ASSIS, no Jardim Panorama; a RUA AFFONSO JOSÉ AIELLO, em toda sua extensão, na Vila Aviação; o quarteirão 15 da RUA CÉLIO DAIBÉM, na Vila Santa Clara; o quarteirão 8 da RUA LUIZ BLEIROT, na Vila Aviação; os quarteirões 5 a 8 da RUA PAES LEME, na Vila Flores e os quarteirões 1 e 2 da PRAÇA PORTUGAL, no Jardim Estoril;
5688	de autoria desse Executivo, que institui o Programa de Adoção de Animais do Zoológico Municipal por particulares em cooperação com o Poder Público, estabelece seus objetivos e procedimentos;
5689	de autoria do Vereador José Carlos de Souza Pereira, que transforma em Corredor Comercial e de Serviços a RUA BANDEIRANTES, em toda sua extensão, no Centro;
5690	de autoria do Vereador Marcelo Borges de Paula, que inclui área no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências. (ao lado do Condomínio Shangri-lá);
5691	de autoria do Vereador Arildo de Lima Júnior, que inclui área no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências. (Fazenda Fortaleza).

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 34

Of.DAL.SPL.PM.067/4/08

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

PAULO CESAR MADUREIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal de Bauru
N E S T A

Ofício 97 remetido via protocolo nº PM 1
pag. 749 no dia 15/05/08
JOSIANE SIQUEIRA
Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos

PROC. Nº 097/08 fls
FOLHAS 35

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU DATA: 05/06/2008 PÁGINA(S): 02 A 03.

P. 22492/08

LEI 5587, DE 03 DE JUNHO DE 2008

Inclui área no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências. (Fazenda Fortaleza).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município, a gleba de terras abaixo descrita:

Uma gleba de terras, localizada na Fazenda Fortaleza, município e comarca da 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 30,9796 alqueires ou 749.706,02 metros quadrados, situa-se entre terras de Dr. José da Silva Martha Filho, Guilherme Afonso, Fepasa, gleba de 20,2759 alqueires de Dr. José Garcia da Silva e área remanescente de Dr. José Garcia da Silva, compreendendo dentro das seguintes divisas: - o perímetro inicia-se no ponto localizado entre as divisas das terras do Dr. José Garcia da Silva e sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida, daí segue 121,48 metros com o rumo de 64°20'SE até o ponto 34; daí segue 28,39 com o rumo de 68°09'SE até o ponto 35; daí deflete à esquerda e segue 114,86 metros com o rumo de 78°43'SE até o vértice 36; do ponto 10 ao 36 faz divisa com área de sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida; daí deflete à esquerda e segue 1.058,89 metros acompanhando e fazendo divisa com a Fepasa, até o ponto 50; daí deflete à esquerda e segue 359,39 metros com o rumo de 59°39'SW até o vértice 51; daí deflete à direita e segue 219,93 metros com o rumo de 14°06'NW até o vértice 52; daí deflete à esquerda e segue 520,85 metros com o rumo de 65°24'SW até o vértice 53; daí deflete à direita e segue 464,88 metros com o rumo NW 89°06' até o vértice 55=2; do vértice 50 ao 55=2 faz divisa com área remanescente de propriedade do Dr. José Garcia da Silva; do ponto 55=2, deflete à esquerda e segue 190,12 com rumo de 10°35'SW até o ponto 56, cravado internamente a 4,0 metros da divisa; daí deflete à esquerda e segue 207,00 metros com o rumo de 78°04'SE até o ponto 57; do ponto 55=2 até o ponto 56 mais 30,00 metros faz divisa com a Fazenda Santa Rosa, de propriedade do Dr. José da Silva Martha Filho; daí segue mais 100,00 metros com o rumo de 68°52'SE até o

PROC. Nº 097/08 CP
FOLHAS 36

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU DATA: 05/06/2008 PÁGINA(S): 02 A 03.

ponto 58; daí segue 107,98 metros com o rumo de 63°28'SE até o ponto 59; daí deflete pouco à esquerda e segue 86,50 metros com o rumo de 71°51'SE até o ponto 60; daí segue 170,98 metros com o rumo de 75°13'SE até o ponto 61; daí deflete à direita e segue 59,48 metros com o rumo de 72°45'SE até o ponto 62; daí segue defletindo à direita por 14,00 metros até o ponto 63; daí segue 118,66 metros com o rumo de 63°21'SE até o ponto 64; daí segue 187,00 metros com o rumo de 28°53'SE até o ponto 65; daí segue 29,50 metros com o rumo de 18°28'SE até o ponto 12; do ponto 56 + 30,00 metros até o ponto 12' faz divisa com a área de Guilherme Afonso; do ponto 12' segue 67,97 metros com o rumo de 31°08'NW até o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue 155,49 metros com rumo de 61°08'NW até o ponto inicial 10. Do ponto 12' ao 10 faz divisa com área de 20,2759 alqueires levantada por A. Barbosa da Silva CREA 387 de propriedade de Dr. José Garcia da Silva.

Art. 2º - Na emissão de diretrizes para parcelamento de solo desta área deverão obrigatoriamente ser avaliadas a viabilidade de abastecimento de água e de coleta de esgotos, o sistema de drenagem e a correta disposição de suas águas pluviais na Bacia do Rio Bauru, a coleta de resíduos sólidos urbanos, o acesso viário e a delimitação das áreas verdes, sistemas de lazer e área institucional.

Art. 3º - Fica vedada a incorporação de loteamentos já existentes ou similares nesta área ou em outras áreas contíguas e com tais finalidades.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de junho de 2008.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal

EMERSON SILVA RIBEIRO
Secretário Dos Negócios Jurídicos

LEANDRO DIAS JOAQUIM
Secretário De Planejamento

Projeto de iniciativa do Vereador
ARILDO DE LIMA JÚNIOR -PP

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
Diretor Do Departamento De Comunicação e Documentação

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. DE. – 177/08
P. 22492/08

Bauru, 03 de junho de 2008

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo
13 JUN 2008
ENTRADA
Hora 11:10 (a)

Senhor Presidente

Vimos pelo presente passar às mãos de Vossa Excelência, cópia da Lei 5587, de 03 de junho de 2008, que inclui área no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências (Fazenda Fortaleza).

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

A
Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR MADUREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 22492/08

LEI 5587, DE 03 DE JUNHO DE 2008

Inclui área no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências. (Fazenda Fortaleza).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município, a gleba de terras abaixo descrita:

Uma gleba de terras, localizada na Fazenda Fortaleza, município e comarca da 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 30,9796 alqueires ou 749.706,02 metros quadrados, situa-se entre terras de Dr. José da Silva Martha Filho, Guilherme Afonso, Fepasa, gleba de 20,2759 alqueires de Dr. José Garcia da Silva e área remanescente de Dr. José Garcia da Silva, compreendendo dentro das seguintes divisas: - o perímetro inicia-se no ponto localizado entre as divisas das terras do Dr. José Garcia da Silva e sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida, daí segue 121,48 metros com o rumo de 64°20'SE até o ponto 34; daí segue 28,39 com o rumo de 68°09'SE até o ponto 35; daí deflete à esquerda e segue 114,86 metros com o rumo de 78°43'SE até o vértice 36; do ponto 10 ao 36 faz divisa com área de sucessores de Dr. Luiz Carlos de Almeida; daí deflete à esquerda e segue 1.058,89 metros acompanhando e fazendo divisa com a Fepasa, até o ponto 50; daí deflete à esquerda e segue 359,39 metros com o rumo de 59°39'SW até o vértice 51; daí deflete à direita e segue 219,93 metros com o rumo de 14°06'NW até o vértice 52; daí deflete à esquerda e segue 520,85 metros com o rumo de 65°24'SW até o vértice 53; daí deflete à direita e segue 464,88 metros com o rumo NW 89°06' até o vértice 55=2; do vértice 50 ao 55=2 faz divisa com área remanescente de propriedade do Dr. José Garcia da Silva; do ponto 55=2, deflete à esquerda e segue 190,12 com rumo de 10°35'SW até o ponto 56, cravado internamente a 4,0 metros da divisa; daí deflete à esquerda e segue 207,00 metros com o rumo de 78°04'SE até o ponto 57; do ponto 55=2 até o ponto 56 mais 30,00 metros faz divisa com a Fazenda Santa Rosa, de propriedade do Dr. José da Silva Martha Filho; daí segue mais 100,00 metros com o rumo de 68°52'SE até o ponto 58; daí segue 107,98 metros com o rumo de 63°28'SE até o ponto 59; daí deflete pouco à esquerda e segue 86,50 metros com o rumo de 71°51'SE até o ponto 60; daí segue 170,98 metros com o rumo de 75°13'SE até o ponto 61; daí deflete à direita e segue 59,48 metros com o rumo de 72°45'SE até o ponto 62; daí segue defletindo à direita por 14,00 metros até o ponto 63; daí segue 118,66 metros com o rumo de 63°21'SE até o ponto 64; daí segue 187,00 metros com o rumo de 28°53'SE até o ponto 65; daí segue 29,50 metros com o rumo de 18°28'SE até o ponto 12; do ponto 56 + 30,00 metros até o ponto 12' faz divisa com a área de Guilherme Afonso; do ponto 12' segue 67,97 metros com o rumo de 31°08'NW até o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue 155,49 metros com rumo de 61°08'NW até o ponto inicial 10. Do ponto 12' ao 10 faz divisa com área de 20,2759 alqueires levantada por A. Barbosa da Silva CREA 387 de propriedade de Dr. José Garcia da Silva.

Art. 2º - Na emissão de diretrizes para parcelamento de solo desta área deverão obrigatoriamente ser avaliadas a viabilidade de abastecimento de água e de coleta de esgotos, o sistema de drenagem e a correta disposição de suas águas pluviais na Bacia do Rio Bauru, a coleta de resíduos sólidos urbanos, o acesso viário e a delimitação das áreas verdes, sistemas de lazer e área institucional.

PROC. Nº 097/08
FOLHAS 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

REF. Lei 5587/08

Art. 3º - Fica vedada a incorporação de loteamentos já existentes ou similares nesta área ou em outras áreas contíguas e com tais finalidades.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de junho de 2008.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEANDRO DIAS JOAQUIM
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do Vereador
ARILDO DE LIMA JÚNIOR/PP

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo
Bauru, 17/06/08
Diretoria de Apoio Legislativo